

Proc. TC-023.730/2014-5
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de processo de contas anual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, relativo ao exercício de 2013.

Verifica-se dos autos que as análises empreendidas pela Secex Saúde, ao abordar com completude e acuidade os diversos aspectos da gestão da Anvisa quanto ao planejamento de ação e resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela entidade; avaliação dos indicadores de desempenho; estrutura de governança e de controles internos; execução orçamentária e financeira; gestão de pessoas e de mão de obra terceirizada; gestão do patrimônio; gestão de tecnologia da informação e do conhecimento; contabilização e finanças; licitações e contratos; e suprimento de fundos, conduzem a unidade técnica a concluir, no geral, pela suficiência dos elementos avaliados, que estariam aptos a certificar a regularidade das contas.

Foram identificadas fragilidades e ocorrências pontuais que ensejam a expedição de determinações e recomendações à agência reguladora, no intuito de contribuir com a indução de melhorias na gestão dos processos relacionados à atividade fim da Anvisa. Também foram constatadas irregularidades na emissão de informes de avaliação toxicológica e de licenças de importação em postos de vigilância sanitária, situações essas que ensejam ressalvas nas contas do Sr. José Agenor Álvares da Silva, visto que decorreram de falhas na gestão da área sob a responsabilidade desse diretor, a quem competia supervisionar os setores onde ocorreram as irregularidades.

Nessas condições, e considerando que não foram identificadas outras falhas que tivessem o condão de caracterizar prejuízos aos cofres da entidade ou que configurassem desvios na aplicação da legislação atinente aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentário, patrimonial e de licitações e contratos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com as propostas de encaminhamento formuladas pela unidade técnica.

Ministério Público, em 20/07/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral